

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação
de
Abertura de
Processo
Licitatório



Prefeitura Municipal de Arapoti

000005

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

OFÍCIO Nº 048/2014 C. FROTAS

Arapoti, 20 de Janeiro de 2014.

ASSUNTO: Prorrogação.

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de combustível Diesel S-10 para o prazo de 12 meses, pela média de consumo dos últimos meses, pedido este aos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Segue quantidade do material em litros.

DIESEL S-10 36,000 Lts.

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

JOÃO DANIEL ALVES
Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Senhor
PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de licitação
Arapoti, Paraná

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 15001

Centro de Custo: 15001 -DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO

Ficha nº:

Número da Solicitação: 19

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	19399 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	LTS	36.000,00	2,56	92.052,00
				Total Geral:	92.052,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 27 de janeiro de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Arapoti

000004

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

OFÍCIO Nº 047/2014 C. FROTAS

Arapoti, 20 de Janeiro de 2014.

ASSUNTO: Licitação

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de combustível Diesel S-10 para o prazo de 12 meses, pela média de consumo dos últimos meses, pedido este aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue quantidade do material em litros.

DIESEL S-10 35,000 Lts.

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

JOÃO DANIEL ALVES
Chefe de Divisão de Viação

Ilmo Senhor
PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de licitação
Arapoti, Paraná

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº:

Número da Solicitação: 20

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	19399 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	LTS	35.000,00	2,56	89.495,00
				Total Geral:	89.495,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 27 de janeiro de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL

Empresa		KLASS HENDRIK KOONSTRA & CIA LTDA (PARANAZAO)	
Item	Descrição	Valor Unitário (Preço de Bomba)	
01	ÓLEO S 10	2,56	

Posto Parana
KLASS H. KOONSTRA & CIA. LTDA
CNPJ 02.597.129/000169 - I.E. 971.90841-06
E-mail: postoparana@postoparana.com.br
Rodovia Gov. Parigot - Souza - KM 231
3557-2000 - CEP: 83900-000 - ARAPOTI - PR

Empresa		M.A. FRANCATTO & CIA LTDA (POSTO CENTRO)	
Item	Descrição	Valor Unitário (Preço de Bomba)	
01	ÓLEO S 10	N.T	

POSTO CENTRO
MARCOS ANTONIO FRANCATTO
Rua Moraes Lupatini, 756 - Centro
Arapoti - PR - CEP: 83990-000

Empresa		V. GABRIEL DA SILVA & CIA LTDA (AUTO POSTO HULK)	
Item	Descrição	Valor Unitário (Bomba)	HULK AUTO POSTO
01	ÓLEO S 10	2,540	

Empresa		CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	
Item	Descrição	Valor Unitário (Bomba)	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
01	ÓLEO S 10	N.T	ANDRÉ ALVAREZ ENCARREGADO - POSTO DE COMBUSTÍVEL

COTOÇÃO REALIZADA EM 21/01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

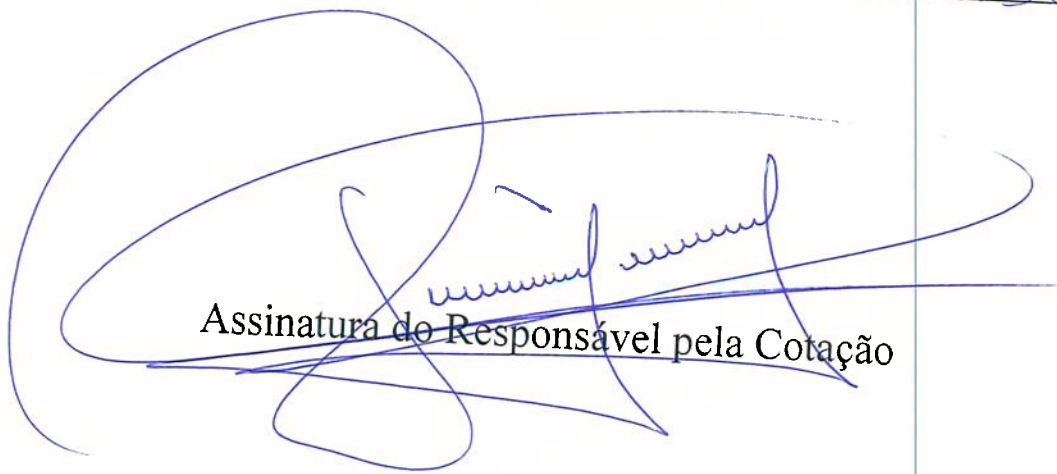
000008

Empresa		BIANARA NUNES PENNA (POSTO PARANA)	
Item	Descrição	Valor Unitário (Bomba)	
01	ÓLEO S 10	2,55	

CPNJ 08.208.387/0001-42
BIANARA NUNES PENNA
R. ...
...

resa		POSTO SAVAGEM LTDA (POSTO POTENCIAL)	
Item	Descrição	Valor Unitário (Bomba)	
01	ÓLEO S 10	2,58	

POSTO SAVAGEM LTDA
R. ...
...



Assinatura do Responsável pela Cotação

COTAÇÃO REALIZADA EM 21/04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
Para
Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

000010

-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: Aquisição de óleo s10, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do termo de contrato.

O Processo licitatório será na modalidade de **Pregão (Registro de Preços)**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme abaixo:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 22
DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Decreto da
Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000017

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3416/2014

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Adão Rodrigues da Silva

Pregoeiro – Idineu Antônio da Silva

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – Geni Monteiro

Equipe de Apoio – Farley Gabriel da Silva

Equipe de Apoio – Ilíneu Aparecido da Silva

Equipe de Apoio – Luciano Aguiar Rocha

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000014

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

MINUTA DE PREGAO PRESENCIAL Nº ____/2014-PMA
PROCESSO Nº ____/2014-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000015

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

PREÂMBULO

O Município de Arapoti, através da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 1.999/2009, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as __h__min, do dia __ de _____ de 201__.

LOCAL DE PROTOCOLO: No Centro Administrativo Municipal na sala 60, 61 e 62 (Divisão de Licitação).

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

INFORMAÇÕES: (43) 3512-3162 e (43) 3512-3032.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES E JULGAMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO):

No dia __ de _____ de 2014, às __h__min, no endereço abaixo indicado, serão recebidos e abertos, em sessão pública dirigida por um Pregoeiro, os invólucros contendo as propostas e demais documentos.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

INFORMAÇÕES: (43) 3512-3162 e (43) 3512-303243.

E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

FAZEM PARTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- I. Termo de Referência.
- II. Modelo de Procuração (Credenciamento).
- III. Modelo de Declaração.
- IV. Modelo de Declaração de Menor.
- V. Modelo de Declaração de Posto de Distribuição de Combustíveis.
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços.

OBS. Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a mesma deverá entregar junto à proposta de preços a certidão e/ou documento conforme **subitem "3" do item "VI"** para terem benefícios nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000016

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

- I - No sítio www.arapoti.pr.gov.br, menu Licitações/Licitações;
- II - Junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen-drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- III - Por solicitação via email, licitacao@arapoti.pr.gov.br, condicionando-se a confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação;
- IV - Caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores referentes ao custo efetivo da reprodução gráfica, mediante guia específica.
- V - A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 08h às 11h e das 13h às 16h (na sexta-feira), no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contato (43) 3512-3162 e 3032, mediante assinatura de recebimento.

I - DO OBJETO

- 1 - A presente licitação tem por **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) DIRETO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA)**, relacionadas no *Anexo I*, observada as especificações ali estabelecidas.
 - 1.1 - As quantidades constantes do *Anexo I*, são estimativas, não se obrigando a Administração pela sua totalidade.
 - 1.2 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.
 - 1.3 - Os valores constantes do *Anexo I*, para os preços unitários, são os preços máximos por serviços que serão admitidos nesta licitação.
 - 1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo do *Anexo I*.
 - 1.5- **Modalidade de Licitação:** Pregão (Presencial) para Registro de Preços.
 - 1.6- **Regime de Execução:** Compras.
 - 1.7- **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Por Item.
 - 1.8- **Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.
 - 1.9- **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 181.547,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais).

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 10.001.1030100042.024 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000017

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Dotação Orçamentária: 10.001.1030100042.024 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Atenção Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01495 Atenção Básica

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.023 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.023 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.029 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do CAPS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.029 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do CAPS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01496 Atenção de Média Complexidade

Dotação Orçamentária: 15.001.2678200382.072 / Secretaria Municipal de Infra-Estrutura / Operação e Manutenção do serviço Rodoviário Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1000 Ordinários (livres)

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3 - Somente poderão participar do certame todos os interessados que protocolaram seus envelopes no horário preestabelecido neste edital.



- 4 - O fornecimento dos combustíveis deverá se dar em dependências próprias, conforme Art. 9º da Portaria nº 116 da Agência Nacional de Petróleo – ANP, distante da sede da Prefeitura Municipal de Arapoti, num raio máximo de **8 Km (oito quilômetros)**, tendo em vista, a economicidade temporal e monetária para a Administração Pública nessa contratação, conforme declaração no Anexo V.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento com foto. Após credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II. O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura do envelope "Proposta de Preços".
- 2 - Se a empresa fizer-se representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de procuração por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.
- 3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 4 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "CARTA PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- 5 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.
- 8 - O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº. 10.520/2002).

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, ao Edital deverá ser apresentada no envelope de proposta de preços.
- 2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000019

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ENVELOPE Nº 01 CARTA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
RAZÃO SOCIAL
DATA ABERTURA ___/___/201_ ÀS ___:___ HORAS

HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA
RAZÃO SOCIAL
DATA ABERTURA ___/___/201_ ÀS ___:___ HORAS

- 3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5 - Na impossibilidade de não comparecimento do representante do proponente à sessão de pregão, a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, de acordo com os dispositivos do subitem 2, do item V supracitado, devendo, ainda, conter no envelope nº 1 (proposta) a **DECLARAÇÃO REFERENTE AO ANEXO III** deste instrumento, e, caso não seja apresentado o ANEXO III não será aceito a sua proposta.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 - O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a Proposta, elaborada considerando os seguintes requisitos:
 - a) A Proposta **poderá ser** preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação dos requisitos descritos nos subitens de 5.1.2. até 5.1.5; **ou poderá** ser preenchida via sistema da Equiplano/Sysmar, devendo ser encaminhada impressa, e cópia dos dados da proposta em CD ou PEN DRIVE, pelo sistema **EsProposta**, disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br) ou disponibilizado diretamente ao licitante na retirada do edital;
 - b) Conter identificação da licitação, constando o Razão Social, CNPJ, Telefone, e da sua Inscrição Estadual, quando houver;



- c) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - d) Especificação completa do material a ser fornecido, inclusive a marca, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do Anexo I, deste Edital:
 - d.1) As propostas deverão conter a marca do produto que será entregue, objetivando a análise da qualidade do material apresentado.
 - e) Prazo de execução do objeto do item/lote;
 - df) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas, pela Comissão de Pregoeiro;
- 2- Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- 3- Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4- Quando do final da fase competitiva, o licitante vencedor deverá preencher nova proposta com os valores em reais, aplicando proporcionalmente os descontos concedidos nas etapas de lance e negociação, aos valores iniciais.
- 5- Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - Abertura dos envelopes das propostas de preços:

- 1.1 - Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

2. Exame e classificação preliminar das propostas de preços:

- 2.1 - O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V.
- 2.1.1 - Os exames envolvendo o objeto ofertado, implicarão na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão solicitante.
- 2.2 - Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

3 - Desclassificação das propostas de preços:

- 3.1 - Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- e) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

4 - Definição das proponentes para oferecimento de lances verbais:

- 4.1 - Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
 - 4.1.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 4.1., o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados à previsão estampada no subitem 4.1.2..
 - 4.1.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
 - a) proposta de menor preço e de todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 4.1.; ou
 - b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
 - 4.1.3 - Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 4.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.
 - 4.1.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

5 - Oferecimento / inexistência de lances verbais:

- 5.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 5.2 - Somente será (ão) aceito(s) LANCE (S) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- 5.3 - O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.
- 5.4 - Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000022

- 5.5 - A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 5.6 - O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 5.7 - Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s) sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8 - O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 5.9 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.10 - Ocorrendo à previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.
- 5.11 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 5.12 - O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 5.13 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 3, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 5.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 5.15 - Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 5.14, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito (s) indispensável (is), conforme lei 10.520/02, Art. 4, inciso XIII.
- 5.16 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 5.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 5.18 - Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de



habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

5.19 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPITULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 5.19.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou pregoeiro identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual a 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro no prazo de 5 (cinco) minutos após convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadram no limite estabelecidos no subitem 5.19.1, o pregoeiro realizará um sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
 - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.19.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do representante da Licitante;
- b) registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- d) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- e) prova regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND-INSS);
- f) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br ; www.csjt.jus.br e Tribunais Regionais.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro expedido pela ANP, nos termos do art. 3º, I, da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- b) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos fornecimentos a serem executados, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e inexistência fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme *Anexo III* (deverá ser apresentado junto ao envelope de proposta de preços, sob pena de inabilitação).

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

1.5 – OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme *Anexo IV*.
- b) Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis, objeto dessa licitação, na distância inferior a 8 (oito) km da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço da Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná, modelo constante do *Anexo V*.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 1.2, mesmo que esta apresente alguma



restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

- 2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 2.2, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.3 - Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação

IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;
- 2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- 3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4 - A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Senhor Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
- 5 - A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.
- 6 - Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço: Rua Placídio Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, direcionada à DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.
- 7 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

X - DOS RECURSOS

1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme lei 10.520/02, Art. 4º, inciso XVIII.
- 2 - NÃO SERÁ CONHECIDO recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.
- 3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 5 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Divisão de Licitação e Compras, sito Rua Placídio Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h0min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000025

- 6 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 7 - Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 8 - Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

XI - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições abaixo:
 - a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não acatar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse públicas, devidamente fundamentadas;
 - c) o fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, pelo prazo estabelecido para vigência da respectiva ata, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, no Decreto Municipal nº 1999 de 18 de maio de 2009.

XII – DA ADJUDICAÇÃO

- 1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s) importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000027

- 1 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços respeitada à validade de sua(s) proposta(s).

XIV - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 1 - O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Arapoti.

XV – DAS CONTRATAÇÕES

- 1 - A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da intimação da proponente adjudicada.
- 2 - O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) registrados em Ata de Registro de Preços e contratado(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s) ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal no 10.520/2002 e às sanções previstas no item XIV e subitens, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 3 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia de Tempo de serviço (FGTS).
- 6 - Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 7 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem XV.1 acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de Arapoti, e ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.
7. Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de Arapoti, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 - O prazo do registro de preços será de **12 (doze) meses**, a partir a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3 - Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados conforme o descrito no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.



- 4 - A contratante liberará notas de empenhos de certas quantidades de serviços, ficando a empresa contratada obrigada a prestar essas quantidades.
- 5 - Sendo prestados serviços superiores às quantidades previstas nas notas de empenhos liberados, fica condicionada o não pagamento destes.
- 6 - Sempre que julgar necessário, esta Prefeitura Municipal de Arapoti solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o serviço registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Serviço, emitida pela Divisão de Licitação e Compras, e a respectiva Nota de Empenho.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, quinzenalmente, com a apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo recebedor.
- 2 - Os fornecimentos dos combustíveis do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) serão pagos até o dia 30 (trinta), e os do dia 16 (dezesesseis) ao dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, em caso de feriados, o pagamento será no 1º dia útil subsequente.
- 3 - O pagamento só será efetuado com a apresentação das devidas notas fiscais com o valor unitário, igual ao fechado na licitação, sendo também apresentada uma nota fiscal global.
- 2 - A empresa vencedora só poderá emitir a nota fiscal após a emissão da requisição de empenho e nota de empenho relativo ao serviço ganho.
- 3 - Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 4 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.
- 5 - Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- 6 - Não ocorrendo expediente no dia do vencimento, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7 - A empresa vencedora deverá informar a **Modalidade e Número da Licitação na nota fiscal (Exemplo: Pregão nº XXX/2014)**, caso isso não ocorra, não haverá pagamento.
- 8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 9 - A empresa vencedora deverá informar a mesma descrição da proposta de preço na nota fiscal, não havendo isso, somente será efetuado o pagamento após a descrição correta do serviço na nota fiscal.

XVIII – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 1 - Os valores estimados para o fornecimento de combustível estão baseados em pesquisa de preços em Arapoti, bem como na média aritmética coletadas na bomba de combustível de todos os Postos deste Município.



XIX – QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

- 1 - Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

XX – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

XXI - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 1 - Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 2 - Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada a Contratante.
- 3 - Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

XXII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - 1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - 1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 2 - O atraso injustificado na execução do ajustado sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5%



(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

- 3 - Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, fixada, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, em função da gravidade apurada.
- 4 - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
- 5 - As multas e sanções, exceto a de mora, aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
- 6 - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.
- 7 - A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o Município de Arapoti, caso a multa compensatória e a cláusula penal previstas nos itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

XXIII – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

- 1 - Caberá ao gestor do contrato, o servidor **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 7.315, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 1.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 1.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 2 - A fiscalização e acompanhamento do fornecimento do combustível serão feitos pelo servidor **JOÃO DANIEL ALVES**, matrícula nº 75.043, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 2.1 - Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 2.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 2.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000031

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

- 2 - Só terão direitos a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.
- 3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.
- 4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.999/09 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
6. Os interessados poderão obter quaisquer outros esclarecimentos, nas Dependências da Divisão de Licitação e Compras, Rua Placídio Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, (43) 3557-1388 / Fax (43) 3557-1388 Ramal 243.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 2014.

_____ nome do pregoeiro _____
Pregoeiro



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ___/2014-PMA

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1 - O presente Termo de Referência busca ofertas existentes no mercado para produtos destinados ao abastecimento da frota com alto nível de segurança e de controle das operações de abastecimento para todos os veículos desta Pasta, visando principalmente:
- Agilidade à aquisição desses produtos;
 - Favorecer a concorrência para aquisição de produtos com qualidade e preços adequados e vantajosos para a Administração;

2 - OBJETO

- 2.1 - Aquisição de combustível (óleo diesel S10) direto da bomba de combustível da proponente (contratada).

3 – QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS E DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 - Os quantitativos dos combustíveis são estimados baseados na planilha de consumo de 2012.
3.2 - Quantitativo e preços estimados:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Óleo diesel S10	71,000,00	Lts	2,557	181.547,00
Total Geral						

3.3 - VALORES POR ITENS:

ITEM 1 - Valor Máximo do item: R\$ 181.547,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais).

4 – FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1 - Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".
- 4.2 - A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
- 4.3 - Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição de abastecimento fornecida pelo Município.
- 4.4 - Contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.
- 4.5 - Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.
- 4.6 - Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento, hodômetro e horímetro dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000033

- 4.7 - Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 4.8 - A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 4.9 - Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 4.10 - A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.
- 4.11 - A empresa vencedora deverá situar-se, no máximo, a 08 km de distância desta Prefeitura estabelecida à Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, por entendermos que o gasto de combustível advindo pelo percurso de uma distância maior prejudicaria o caráter de economia pretendido pela contratação, pois não é plausível ter dispêndios com a locomoção superior à distância de 08 km, já que o veículo consome combustível tanto na ida quanto volta do percurso.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO

- 5.1 - Os valores estimados para o fornecimento de combustível estão baseados em pesquisa de preços em Arapoti, bem como na média aritmética coletadas na bomba de combustível de todos os Postos deste Município.

6 – DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

- 6.1 - Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

7 – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 7.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

8 – DA ADEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 - Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 8.2 - Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada a Contratante.
- 8.3 - Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000031

combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

9 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - O prazo do registro de preços será de **12 (doze) meses**, a partir a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 - Será vencedora do certame a proponente que ofertar o menor preço por item.

11 - DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 11 - Os órgãos requisitantes para fornecimentos de combustíveis são:
- Secretaria Municipal de Saúde;
 - Secretaria de Infra-Estrutura;

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 10.001.1030100042.024 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030100042.024 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01495 Atenção Básica

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.023 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.023 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000035

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.029 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.029 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01496 Atenção de Média Complexidade

Dotação Orçamentária: 15.001.2678200382.072 / Secretaria Municipal de Infra-Estrutura / Operação e Manutenção do serviço Rodoviário Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 Ordinários (livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000036

Anexo II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

_____(empresa)_____, com sede _____(endereço)_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, _____(fulano)_____, _____(qualificação)_____, portador da Carteira de Identidade R.G. sob nº. _____, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____(endereço)_____, ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO Nº _____/201_-PMA**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido **PREGÃO**, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

(assinatura do representante legal)

Nome:

Cargo:

Obs: A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.



Anexo III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, NÃO ENCONTRA
INIDÔNEA E INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

_____ (empresa) _____, CNPJ nº. _____, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO Nº ____/201_-PMA**, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000038

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

Referente: Pregão nº ___/201_-PMA.

_____(empresa)_____, CNPJ nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade R.G. Sob o nº. _____ e do C.P.F./M.F. nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do representante legal



Anexo V

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM DISTÂNCIA INFERIOR A 8KM

____(razão social da empresa)____, inscrita no CNPJ Nº: _____ com sede na ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação no PREGÃO Nº ____/2014-PMA, DECLARA expressamente que:

Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, possui posto de abastecimento que está localizado numa distância (raio) inferior a 8 (oito) km da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço da Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

_____, ____ de _____ de 201_.

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000040

Anexo VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201_-PMA

PREGÃO Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, E A EMPRESA
ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Aos ___(dia)___ dias do mês de ___(mês)___, do ano de 201___, O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.658.377/0001-31, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Nesta cidade de Arapoti – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, e a empresa ___(nome da contratada)___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ___(nº do CNPJ)___, com sede na ___(endereço completo)___, neste ato representada pelo Sr. (a) ___(nome do representante)___, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ___(nº do RG)___ e inscrito (a) no CPF/MF nº ___(nº do CPF)___, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 1.999/2009, de 18 de maio de 2009, com os preços dos itens abaixo relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1. Registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) DIRETO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA), nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I (Termo de Referência) do Edital, em até **12 (doze) meses**, de acordo com as Requisições de Abastecimentos expedidas pela Divisão de Viação da Prefeitura Municipal de Arapoti.
- 1.2. Planilha de Preços da CONTRATADA:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Óleo diesel S10		Lts		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- 2.1. O fornecimento do produto deverá ser executado conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital Pregão nº ___/2014-PMA.
- 2.2. O fornecimento do produto será feito diretamente no estabelecimento da vencedora, mediante a apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada.



2.3. A contratante liberará notas de empenhos de certas quantidades de litros de combustível por Secretaria, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer as quantidades exatas.

2.4. Sendo fornecido combustível superior às quantidades previstas nas requisições de empenhos e notas empenhos liberados, fica a condicionada o não pagamento destes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços do subitem 1.2 desta Ata, obedecida à classificação no Pregão nº [REDACTED]/2013-PMA, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços atualizado por Despacho homologatório do Senhor Prefeito Municipal, datado de ___/___/201___, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº [REDACTED]/2014-PMA, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da planilha de preços constantes no subitem 1.2 desta Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, quinzenalmente, com a apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo recebedor.

4.2. Os fornecimentos dos combustíveis do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) serão pagos até o dia 30 (trinta), e os do dia 16 (dezesesseis) ao dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, em caso de feriados, o pagamento será no 1º dia útil subsequente.

4.3. O pagamento só será efetuado com a apresentação das devidas notas fiscais com o valor unitário, igual ao fechado na licitação, sendo também apresentada uma nota fiscal global.

4.4. A empresa vencedora só poderá emitir a nota fiscal após a emissão da requisição de empenho e nota de empenho relativo ao serviço ganho.

4.5. Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

4.6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.

4.7. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

4.8. Não ocorrendo expediente no dia do vencimento, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9. A empresa vencedora deverá informar a **Modalidade e Número da Licitação na nota fiscal (Exemplo: Pregão nº [REDACTED]/2014-PMA)**, caso isso não ocorra, não haverá pagamento.

4.10. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

4.11. A empresa vencedora deverá informar a mesma descrição da proposta de preço na nota fiscal, não havendo isso, somente será efetuado o pagamento após a descrição correta do serviço na nota fiscal.



4.12. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ata de registro de preços, correrão à conta da dotação orçamentária informadas no item II do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada a Contratante.

5.3. Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arapoti e a Contratada referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (doze) meses**, a partir a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. As aplicações das penalidades serão de conformidade com o Item XXII do Edital do Pregão nº /2014-PMA.

7.2. Acarretará também as demais penalidades previstas do Edital do Pregão nº /2014-PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Arapoti nos termos das disposições fixadas no Decreto Municipal nº 1999/2009.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pelo Município de Arapoti, em despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000043

- 9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
 - 9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
 - 9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
 - 9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Arapoti.
 - 9.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para Cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Arapoti à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.
- 9.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 8.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

- 10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm característica e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
- 10.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município de Arapoti, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 10.3. O edital do Pregão nº /2014-PMA, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 10.4. Por força das disposições fixadas na Lei nº 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
- 10.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 1999/2009, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 11.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 11.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 11.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000044

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
Nome do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Editais



000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 019/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS. 1. Aquisição de óleo diesel S10, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Infra-estrutura 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de óleo diesel S10, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Infra-estrutura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/05);
- b) Cotação de preços (fls. 07/08);
- c) Autorização para licitar (fl. 10);
- d) Publicação do Decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fl. 12);
- e) Minuta do edital e anexos (fls. 14/44).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 14/44), a presente licitação tem como objeto a aquisição de óleo diesel S10, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e de Infra-estrutura.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 10), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) KLASS HENDRIK KOOINSTR & CIA LTDA (PARANAZÃO);
- b) M.A. FRANCATTO & CIA LTDA (POSTO CENTRO);
- c) V.GABRIEL DA SILVA & CIA LTDA (POSTO HULK);
- d) CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL;
- e) BIANARA NUNES PENNA (POSTO PARANA);
- f) POSTO SAVAGEM LTDA (POSTO POTENCIAL).

Ainda o TCU - Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):



000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Sugiro, ainda, em que pesem as divergências existentes, que ainda que se trate de Pregão Presencial, a contratação deverá ser formalizada através do competente instrumento (contrato). Alerto para o fato de que a ata do Pregão Presencial, contendo todas as ocorrências, não produz diretamente um contrato de fornecimento ou de serviço, ou seja, formaliza apenas um contrato preliminar.

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO



000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela aquisição de óleo diesel S10, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Infra-estrutura.

Ratifico as seguintes necessidades inseridas no bojo desta consulta:

(a) para que seja formalizada a contratação através do competente instrumento (contrato), ainda que se trate de Pregão Presencial – Registro de Preços; (b) que no momento da formalização do contrato, seja realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 28 de janeiro de 2014.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000052

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital

E

Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000053

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

MINUTA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2014-PMA PROCESSO Nº 019/2014-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000054

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014-PMA

PROCESSO Nº 019/2014-PMA

PREÂMBULO

O Município de Arapoti, através da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 1.999/2009, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **08h30min e 00 Seg.**, do dia **27 de fevereiro de 2014**.

LOCAL DE PROTOCOLO: No Centro Administrativo Municipal na sala 60, 61 e 62 (Divisão de Licitação).

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

INFORMAÇÕES: (43) 3512-3162 e (43) 3512-3032.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES E JULGAMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO):

No dia **27 de fevereiro de 2014**, às **09h00min**, no endereço abaixo indicado, serão recebidos e abertos, em sessão pública dirigida por um Pregoeiro, os invólucros contendo as propostas e demais documentos.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

INFORMAÇÕES: (43) 3512-3162 e (43) 3512-303243.

E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

FAZEM PARTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- I. Termo de Referência.
- II. Modelo de Procuração (Credenciamento).
- III. Modelo de Declaração.
- IV. Modelo de Declaração de Menor.
- V. Modelo de Declaração de Posto de Distribuição de Combustíveis.
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços.

OBS. Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a mesma deverá entregar junto à proposta de preços a certidão e/ou documento conforme **subitem "3" do item "VI"** para terem benefícios nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000055

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

- I - No sítio www.arapoti.pr.gov.br, menu Licitações/Licitações;
- II - Junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen-drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- III - Por solicitação via email, licitacao@arapoti.pr.gov.br, condicionando-se a confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação;
- IV - Caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores referentes ao custo efetivo da reprodução gráfica, mediante guia específica.
- V - A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 08h às 11h e das 13h às 16h (na sexta-feira), no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contato (43) 3512-3162 e 3032, mediante assinatura de recebimento.

I - DO OBJETO

- 1 - A presente licitação tem por **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) DIRETO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA)**, relacionadas no *Anexo I*, observada as especificações ali estabelecidas.
 - 1.1 - As quantidades constantes do *Anexo I*, são estimativas, não se obrigando a Administração pela sua totalidade.
 - 1.2 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.
 - 1.3 - Os valores constantes do *Anexo I*, para os preços unitários, são os preços máximos por serviços que serão admitidos nesta licitação.
 - 1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo do *Anexo I*.
 - 1.5- **Modalidade de Licitação:** Pregão (Presencial) para Registro de Preços.
 - 1.6- **Regime de Execução:** Compras.
 - 1.7- **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Por Item.
 - 1.8- **Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.
 - 1.9- **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 181.547,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais).

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 10.001.1030100042.024 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000056

Dotação Orçamentária: 10.001.1030100042.024 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Atenção Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01495 Atenção Básica

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.023 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.023 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.029 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do CAPS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.029 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do CAPS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01496 Atenção de Média Complexidade

Dotação Orçamentária: 15.001.2678200382.072 / Secretaria Municipal de Infra-Estrutura / Operação e Manutenção do serviço Rodoviário Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1000 Ordinários (livres)

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3 - Somente poderão participar do certame todos os interessados que protocolaram seus envelopes no horário preestabelecido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000057

- 4 - O fornecimento dos combustíveis deverá se dar em dependências próprias, conforme Art. 9º da Portaria nº 116 da Agência Nacional de Petróleo – ANP, distante da sede da Prefeitura Municipal de Arapoti, num raio máximo de **8 Km (oito quilômetros)**, tendo em vista, a economicidade temporal e monetária para a Administração Pública nessa contratação, conforme declaração no Anexo V.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento com foto. Após credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II. O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura do envelope "Proposta de Preços".
- 2 - Se a empresa fizer-se representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de procuração por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.
- 3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 4 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "CARTA PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- 5 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.
- 8 - O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº. 10.520/2002).

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, ao Edital deverá ser apresentada no envelope de proposta de preços.
- 2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000058

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ENVELOPE Nº 01 CARTA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014-PMA
RAZÃO SOCIAL
DATA ABERTURA 27/02/2014 ÀS 09:00 HORAS

HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ENVELOPE Nº 01 CARTA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014-PMA
RAZÃO SOCIAL
DATA ABERTURA 27/02/2014 ÀS 09:00 HORAS

- 3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5 - **Na impossibilidade de não comparecimento do representante do proponente à sessão de pregão, a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, de acordo com os dispositivos do subitem 2, do item V supracitado, devendo, ainda, conter no envelope nº 1 (proposta) a DECLARAÇÃO REFERENTE AO ANEXO III deste instrumento, e, caso não seja apresentado o ANEXO III não será aceito a sua proposta.**

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 - O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a Proposta, elaborada considerando os seguintes requisitos:
 - a) A Proposta **poderá ser** preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação dos requisitos descritos nos subitens de 5.1.2. até 5.1.5; **ou poderá** ser preenchida via sistema da Equiplano/Sysmar, devendo ser encaminhada impressa, e cópia dos dados da proposta em CD ou PEN DRIVE, pelo sistema **EsProposta**, disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br) ou disponibilizado diretamente ao licitante na retirada do edital;
 - b) Conter identificação da licitação, constando o Razão Social, CNPJ, Telefone, e da sua Inscrição Estadual, quando houver;



- c) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - d) Especificação completa do material a ser fornecido, inclusive a marca, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do Anexo I, deste Edital:
 - d.1) As propostas deverão conter a marca do produto que será entregue, objetivando a análise da qualidade do material apresentado.
 - e) Prazo de execução do objeto do item/lote;
 - df) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas, pela Comissão de Pregoeiro;
- 2- Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- 3- Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4- Quando do final da fase competitiva, o licitante vencedor deverá preencher nova proposta com os valores em reais, aplicando proporcionalmente os descontos concedidos nas etapas de lance e negociação, aos valores iniciais.
- 5- Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - Abertura dos envelopes das propostas de preços:

- 1.1 - Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

2. Exame e classificação preliminar das propostas de preços:

- 2.1 - O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V.
- 2.1.1 - Os exames envolvendo o objeto ofertado, implicarão na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão solicitante.
- 2.2 - Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

3 - Desclassificação das propostas de preços:

- 3.1 - Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- e) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

4 - Definição das proponentes para oferecimento de lances verbais:

- 4.1 - Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
 - 4.1.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 4.1., o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados à previsão estampada no subitem 4.1.2..
 - 4.1.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
 - a) proposta de menor preço e de todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 4.1.; ou
 - b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
 - 4.1.3 - Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 4.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.
 - 4.1.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

5 - Oferecimento / inexistência de lances verbais:

- 5.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 5.2 - Somente será (ão) aceito(s) LANCE (S) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- 5.3 - O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.
- 5.4 - Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000061

- 5.5 - A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 5.6 - O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 5.7 - Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s) sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8 - O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 5.9 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.10 - Ocorrendo à previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.
- 5.11 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 5.12 - O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 5.13 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 3, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 5.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 5.15 - Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 5.14, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito (s) indispensável (is), conforme lei 10.520/02, Art. 4, inciso XIII.
- 5.16 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 5.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 5.18 - Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de



habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

5.19 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPITULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 5.19.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou pregoeiro identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual a 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro no prazo de 5 (cinco) minutos após convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadram no limite estabelecidos no subitem 5.19.1, o pregoeiro realizará um sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
 - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.19.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do representante da Licitante;
 - b) registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
 - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
 - d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
 - e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000132

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- d) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- e) prova regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND-INSS);
- f) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br ; www.csjt.jus.br e Tribunais Regionais.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro expedido pela ANP, nos termos do art. 3º, I, da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- b) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos fornecimentos a serem executados, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e inexistência fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme Anexo III (deverá ser apresentado junto ao envelope de proposta de preços, sob pena de inabilitação).

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

1.5 – OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Anexo IV.
- b) Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis, objeto dessa licitação, na distância inferior a 8 (oito) km da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço da Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná, modelo constante do Anexo V.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 1.2, mesmo que esta apresente alguma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000064

restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

- 2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 2.2, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.3 - Para certidões emitidas que não especificuem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação

IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;
- 2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- 3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4 - A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Senhor Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
- 5 - A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.
- 6 - Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço: Rua Placido Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, direcionada à DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.
- 7 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

X - DOS RECURSOS

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme lei 10.520/02, Art. 4º, inciso XVIII.
- 2 - NÃO SERÁ CONHECIDO recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.
- 3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 5 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Divisão de Licitação e Compras, sito Rua Placido Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h0min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000065

- 6 - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 7 - Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 8 - Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

XI - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições abaixo:
 - a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não acatar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse públicas, devidamente fundamentadas;
 - c) o fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, pelo prazo estabelecido para vigência da respectiva ata, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, no Decreto Municipal nº 1999 de 18 de maio de 2009.

XII – DA ADJUDICAÇÃO

- 1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s) importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000066

- 1 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

XIV - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 1 - O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Arapoti.

XV – DAS CONTRATAÇÕES

- 1 - A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da intimação da proponente adjudicada.
- 2 - O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) registrados em Ata de Registro de Preços e contratado(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s) ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal no 10.520/2002 e às sanções previstas no item XIV e subitens, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 3 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia de Tempo de serviço (FGTS).
- 6 - Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 7 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem XV.1 acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de Arapoti, e ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.
7. Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de Arapoti, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1 - O prazo do registro de preços será de **12 (doze) meses**, a partir a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3 - Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados conforme o descrito no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000067

- 4 - A contratante liberará notas de empenhos de certas quantidades de serviços, ficando a empresa contratada obrigada a prestar essas quantidades.
- 5 - Sendo prestados serviços superiores às quantidades previstas nas notas de empenhos liberados, fica a condicionada o não pagamento destes.
- 6 - Sempre que julgar necessário, esta Prefeitura Municipal de Arapoti solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o serviço registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Serviço, emitida pela Divisão de Licitação e Compras, e a respectiva Nota de Empenho.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, quinzenalmente, com a apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo recebedor.
- 2 - Os fornecimentos dos combustíveis do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) serão pagos até o dia 30 (trinta), e os do dia 16 (dezesesseis) ao dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, em caso de feriados, o pagamento será no 1º dia útil subsequente.
- 3 - O pagamento só será efetuado com a apresentação das devidas notas fiscais com o valor unitário, igual ao fechado na licitação, sendo também apresentada uma nota fiscal global.
- 2 - A empresa vencedora só poderá emitir a nota fiscal após a emissão da requisição de empenho e nota de empenho relativo ao serviço ganho.
- 3 - Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 4 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.
- 5 - Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- 6 - Não ocorrendo expediente no dia do vencimento, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7 - A empresa vencedora deverá informar a **Modalidade e Número da Licitação na nota fiscal (Exemplo: Pregão nº XXX/2014)**, caso isso não ocorra, não haverá pagamento.
- 8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 9 - A empresa vencedora deverá informar a mesma descrição da proposta de preço na nota fiscal, não havendo isso, somente será efetuado o pagamento após a descrição correta do serviço na nota fiscal.

XVIII – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 1 - Os valores estimados para o fornecimento de combustível estão baseados em pesquisa de preços em Arapoti, bem como na média aritmética coletadas na bomba de combustível de todos os Postos deste Município.



XIX – QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

- 1 - Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

XX – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

XXI - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 1 - Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 2 - Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada a Contratante.
- 3 - Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

XXII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - 1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - 1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 2 - O atraso injustificado na execução do ajustado sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5%



(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

- 3 - Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, fixada, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, em função da gravidade apurada.
- 4 - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
- 5 - As multas e sanções, exceto a de mora, aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
- 6 - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.
- 7 - A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o Município de Arapoti, caso a multa compensatória e a cláusula penal previstas nos itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

XXIII – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

- 1 - Caberá ao gestor do contrato, o servidor **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 7.315, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 1.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 1.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficializar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 2 - A fiscalização e acompanhamento do fornecimento do combustível serão feitos pelo servidor **JOÃO DANIEL ALVES**, matrícula nº 75.043, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 2.1 - Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 2.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 2.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000070

- 2 - Só terão direitos a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.
- 3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.
- 4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.999/09 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
6. Os interessados poderão obter quaisquer outros esclarecimentos, nas Dependências da Divisão de Licitação e Compras, Rua Placidio Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, (43) 3557-1388 / Fax (43) 3557-1388 Ramal 243.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000071

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 016/2014-PMA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência busca ofertas existentes no mercado para produtos destinados ao abastecimento da frota com alto nível de segurança e de controle das operações de abastecimento para todos os veículos desta Pasta, visando principalmente:

- Agilidade à aquisição desses produtos;
- Favorecer a concorrência para aquisição de produtos com qualidade e preços adequados e vantajosos para a Administração;

2 - OBJETO

2.1 - Aquisição de combustível (óleo diesel S10) direto da bomba de combustível da proponente (contratada).

3 – QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS E DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Os quantitativos dos combustíveis são estimados baseados na planilha de consumo de 2012.

3.2 - Quantitativo e preços estimados:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Óleo diesel S10	71.000	Lts	2,557	181.547,00
Total Geral						181.547,00

3.3 - VALORES POR ITENS:

ITEM 1 - Valor Máximo do item: R\$ 181.547,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais).

4 – FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1 - Os produtos serão fornecidos contínua e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Município, por meio de "Requisição de Abastecimento".
- 4.2 - A Requisição de Abastecimento de que trata o item acima se consistirá no preenchimento de ordem de fornecimento em formulário próprio. A Requisição de Abastecimento será assinada pelo chefe da pasta pela Divisão de Viação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
- 4.3 - Ao abastecer, a CONTRATADA deverá fazer conferência dos veículos e placas conforme a requisição de abastecimento fornecida pelo Município.
- 4.4 - Contratada não deverá fazer o abastecimento com requisições trocadas como: o nome do motorista e veículos da empresa solicitante.
- 4.5 - Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.
- 4.6 - Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento, hodômetro e horímetro dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000072

- 4.7 - Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 4.8 - A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigirá do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 4.9 - Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 4.10 - A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.
- 4.11 - A empresa vencedora deverá situar-se, no máximo, a 08 km de distância desta Prefeitura estabelecida à Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, por entendermos que o gasto de combustível advindo pelo percurso de uma distância maior prejudicaria o caráter de economia pretendido pela contratação, pois não é plausível ter dispêndios com a locomoção superior à distância de 08 km, já que o veículo consome combustível tanto na ida quanto volta do percurso.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO

- 5.1 - Os valores estimados para o fornecimento de combustível estão baseados em pesquisa de preços em Arapoti, bem como na média aritmética coletadas na bomba de combustível de todos os Postos deste Município.

6 – DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

- 6.1 - Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

7 – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 7.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

8 – DA ADEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 - Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 8.2 - Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada a Contratante.
- 8.3 - Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000072

combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

9 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - O prazo do registro de preços será de **12 (doze) meses**, a partir a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 - Será vencedora do certame a proponente que ofertar o menor preço por item.

11 - DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 11 - Os órgãos requisitantes para fornecimentos de combustíveis são:
- Secretaria Municipal de Saúde;
 - Secretaria de Infra-Estrutura;

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 10.001.1030100042.024 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Atenção Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030100042.024 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Atenção Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01495 Atenção Básica

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.023 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.023 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000074

Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.029 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.029 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01496 Atenção de Média Complexidade

Dotação Orçamentária: 15.001.2678200382.072 / Secretaria Municipal de Infra-Estrutura / Operação e Manutenção do serviço Rodoviário Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 Ordinários (livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000075

Anexo II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

_____(empresa)_____, com sede _____(endereço)_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, _____(fulano)_____, _____(qualificação)_____, portador da Carteira de Identidade R.G. sob nº. _____, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____(endereço)_____, ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO Nº ____/201_-PMA**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido **PREGÃO**, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

(assinatura do representante legal)

Nome:

Cargo:

Obs: A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000076

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, NÃO ENCONTRA INIDÔNEA E INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (empresa) _____, CNPJ nº. _____, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO Nº ____/201_-PMA**, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000007

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

Referente: Pregão nº ____/201_-PMA.

_____(empresa)_____, CNPJ nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade R.G. Sob o nº. _____ e do C.P.F./M.F. nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do representante legal



Anexo V

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS EM DISTÂNCIA INFERIOR A 8KM**

____(razão social da empresa)____, inscrita no CNPJ Nº: _____ com sede na ____endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação no **PREGÃO Nº ____/2014-PMA, DECLARA** expressamente que:

Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, possui posto de abastecimento que está localizado numa distância (raio) inferior a 8 (oito) km da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço da Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

_____, ____ de _____ de 201__.

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000079

Anexo VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201_-PMA

PREGÃO Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, E A EMPRESA
ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Aos ___(dia)___ dias do mês de ___(mês)___, do ano de 201___, O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 75.658.377/0001-31**, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Nesta cidade de Arapoti – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, e a empresa **__(nome da contratada)___**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº __(nº do CNPJ)___**, com sede na **__(endereço completo)___**, neste ato representada pelo Sr. (a) **__(nome do representante)___**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **__(nº do RG)___** e inscrito (a) no CPF/MF nº **__(nº do CPF)___**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 1.999/2009, de 18 de maio de 2009, com os preços dos itens abaixo relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) DIRETO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE (CONTRATADA), nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I (Termo de Referência) do Edital, em até **12 (doze) meses**, de acordo com as Requisições de Abastecimentos expedidas pela Divisão de Viação da Prefeitura Municipal de Arapoti.

1.2. Planilha de Preços da CONTRATADA:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Óleo diesel S10		Lts		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do produto deverá ser executado conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital Pregão nº ___/2014-PMA.

2.2. O fornecimento do produto será feito diretamente no estabelecimento da vencedora, mediante a apresentação da Requisição de Abastecimento, devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000000

2.3. A contratante liberará notas de empenhos de certas quantidades de litros de combustível por Secretaria, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer as quantidades exatas.

2.4. Sendo fornecido combustível superior às quantidades previstas nas requisições de empenhos e notas empenhos liberados, fica a condicionada o não pagamento destes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços do subitem 1.2 desta Ata, obedecida à classificação no Pregão nº [REDACTED]/2013-PMA, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços atualizado por Despacho homologatório do Senhor Prefeito Municipal, datado de ___/___/201_, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº [REDACTED]/2014-PMA, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da planilha de preços constantes no subitem 1.2 desta Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, quinzenalmente, com a apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo recebedor.

4.2. Os fornecimentos dos combustíveis do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) serão pagos até o dia 30 (trinta), e os do dia 16 (dezesesseis) ao dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, em caso de feriados, o pagamento será no 1º dia útil subsequente.

4.3. O pagamento só será efetuado com a apresentação das devidas notas fiscais com o valor unitário, igual ao fechado na licitação, sendo também apresentada uma nota fiscal global.

4.4. A empresa vencedora só poderá emitir a nota fiscal após a emissão da requisição de empenho e nota de empenho relativo ao serviço ganho.

4.5. Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

4.6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.

4.7. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

4.8. Não ocorrendo expediente no dia do vencimento, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9. A empresa vencedora deverá informar a **Modalidade e Número da Licitação na nota fiscal (Exemplo: Pregão nº [REDACTED]/2014-PMA)**, caso isso não ocorra, não haverá pagamento.

4.10. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

4.11. A empresa vencedora deverá informar a mesma descrição da proposta de preço na nota fiscal, não havendo isso, somente será efetuado o pagamento após a descrição correta do serviço na nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000021

4.12. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ata de registro de preços, correrão à conta da dotação orçamentária informadas no **item II** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada a Contratante.

5.3. Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arapoti e a Contratada referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (doze) meses**, a partir a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. As aplicações das penalidades serão de conformidade com o **Item XXII** do Edital do Pregão nº ~~/2014-~~ PMA.

7.2. Acarretará também as demais penalidades previstas do Edital do Pregão nº ~~/2014-~~ PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Arapoti nos termos das disposições fixadas no Decreto Municipal nº 1999/2009.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- 9.1.1. Pelo Município de Arapoti, em despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
- 9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000032

- 9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
- 9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Arapoti.
- 9.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para Cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Arapoti à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

9.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 8.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm característica e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

10.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município de Arapoti, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

10.3. O edital do Pregão nº /2014-PMA, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.4. Por força das disposições fixadas na Lei nº 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

10.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 1999/2009, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

11.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000033

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
Nome do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000084

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Aviso de
Licitação

000085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Aviso de
Licitação
Remarcada

plásticos

es foi expressivo e quer expandir mais ainda, por

13h30 as 16h00.

No último sábado, 50 expositores participaram da feira e três mil pessoas visitaram o local. A expectativa é dobrar o número de expositores para a próxima edição.

Joinville. Atuando em três academias da cidade, a Rainha estudou Educação Física na UEPG.

Também foi escolhido na tarde de sexta-feira o Rei Momo

mil para a Liga das Escolas de Samba de Ponta Grossa. Nos próximos dias, a Fundação Municipal de Cultura deve divulgar a programação oficial do Carnaval.

000085

Prefeitura Municipal de Arapoti

DECRETO Nº 3421/2014

Fórmula: Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de Coordenação e Avaliação de Integrantes do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - "Frente de Trabalho", prevista na Lei Municipal nº. 1.416/2013, e dá outras providências.

O Prefeito de Arapoti, Estado do Paraná, Senhor BRAZ RIZZI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso V e XXIX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei 1.416/2013, publicada em 06 de setembro de 2013 e;

Considerando a Lei Orgânica do Município que em seu art. 101, XXIX, autoriza o Chefe do Executivo a expedir atos referentes a estruturação, autorização e organização dos serviços municipais e;

Considerando o que consta na Lei Municipal nº 1.416 de 06 de setembro de 2013, que criou o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego - "Frentes de Trabalho" e;

Considerando as previsões contidas no Decreto Municipal nº 3420/2014, que tem por objetivo evitar a prática de qualquer injustiça, além de visar a agilização e melhorar a qualidade de atendimento da população mais carente e;

Considerando que entre as obrigações elencadas para o Município, existe a necessidade de análise de critérios para definir o grupo dentro do número estabelecido a Lei supra mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Coordenação e Avaliação de Integrantes do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego "Frente de Trabalho":

Presidente - Washington Luis Pietrochinski - Chefe de Gabinete

Vice - Presidente - Fabiana Kluppel Lisboa, Secretária M. de Assistência Social

Secretário - Dione Batista dos Santos, Procurador

Membro - Evelize P. N. Kluppel, Secretária M. de Administração

Membro - João Carlos Ribeiro, Secretário M. de Finanças

Membro - Cintia Aparecida Rocha da Silva, Assistente Social

Art. 2º - Os serviços prestados, não serão remunerados, constituindo-se como relevantes para a Administração.

Artigo 3º. - Publique-se, registre-se e anote-se.

ASSINATURA MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 30 DE ABRIL DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS	Nº 016/2014-PMA
PROCESSO	Nº 019/2014-PMA

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 27/02/2014, ÀS 9:00 HORAS.


OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Até 20 (vinte) dias úteis após o protocolo da Nota Fiscal na divisão de tesouraria.

VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 181.547,00 (cento e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTES DOCUMENTOS OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO (PRESENCIAL)	Nº 017/2014-PMA
PROCESSO	Nº 020/2014-PMA

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 25/02/2014, ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTES DOCUMENTOS OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO (PRESENCIAL)	Nº 015/2014-PMA
PROCESSO	Nº 018/2014-PMA

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 25/02/2014, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.436,29 (quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTES DOCUMENTOS OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.

a do Crédito Especial acima serão setecentos e cinquenta reais) por disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso I nº 4.320/64, a ser verificado na 13 - Reforma Linha Verde, receita

al, aprovado pela lei Municipal nº. es Orçamentárias, exercício 2014, 2/2013, conforme especificações

de sua publicação, revogadas as

AS NOVOCHADLO, EM 26 DE

2014

ção gratificada na Administração

DO PARANÁ, usando de suas

r os serviços públicos do Muni-

mentar Municipal Nº. 06 de 21
cipal Nº 07 de 21 de Junho de

secretário Municipal de Saúde
G nº 8.738.304-0 e CPF nº

tária Municipal de Saúde TALITA
do RG nº 8.312.982-4 e CPF nº

pal tomar as medidas necessárias

de sua publicação, revogando-se

AS NOVOCHADLO, EM 28 DE

20.606.0022.1.299 - Programa de Investimento na Frota da Secretaria Agrícola
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0797 - Convênio 798781/2013 - Aquis. Equip. Patrulha Rural
R\$ 243.750,00
TOTAL.....R\$ 243.750,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima serão R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) por conta do Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 0797 - Convênio 798781/2013 - Aquis. Equip. Patrulha Rural, receita 247199992200 (156).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito 000086

DECRETO Nº 3449/2014

SÚMULA: Exonera e Nomeia pessoal em função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município;
Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada da função gratificada de Chefe da Seção de Recursos Humanos ELIETE GABRIEL DE OLIVEIRA, portadora do Rg nº 4.332.128-5 e CPF nº 772.661.029-87.

Artigo 2º - Fica nomeada para a função gratificada de Chefe da Seção de Administração de Pessoal ELIETE GABRIEL DE OLIVEIRA, portadora do Rg nº 4.332.128-5 e CPF nº 772.661.029-87.

Artigo 3º - Deve a Divisão Administrativa Municipal tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 27 de Fevereiro de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

DE LICITAÇÃO E COMPRAS
MUNICIPAL DE ARAPOTI O
LICITATÓRIO:

Nº - 30/2014-FMAS

Nº - 34/2014-FMAS

ÀS 14H NO DIA 24/03/2014, ÀS

FUTURA AQUISIÇÃO DE
VISANDO ATENDER AS
DO PROGRAMA
DE AUXÍLIO DESEMPREGO
RABALHO.

(NTE) DIAS ÚTEIS APÓS A

(A) DIAS.

7.785,50 (SETENTA E SETE
CO REAIS E CINQUENTA

EDITAL PODERÃO SER
NO CABEÇALHO DESTA

LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº - 016/2014-PMA
PROCESSO Nº - 019/2014-PMA

FICOU CONSTATADA EM 27/02/2014, O NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, CARACTERIZANDO DESTA FORMA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELA LEI 8.883/94, UMA LICITAÇÃO DESERTA, ISTO É, NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A PRESENTE LICITAÇÃO.

FICANDO REMARCADA A SESSÃO REFERENTE AOS MESMOS PARA O DIA 26/03/2014, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, Nº 180, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI, PARANÁ.

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S10.

Prefeitura Muni

LICITAÇÃO REMARCADA

PREGÃO (PRESENCIAL)

Nº - 021/2014-PMA

PROCESSO

Nº - 024/2014-PMA

PELO MOTIVO DE READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL À RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 333 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009 QUE PASSOU A VIGORAR A PARTIR DE 02/2014, FICA REMARCADA A SESSÃO REFERENTE AOS MESMOS PARA O DIA 28/03/2014, ÀS 09:00 HORAS, COM HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO DSO ENVELOPES ATÉ AS 08 HRS 30 MIN E 00 SEG. A SESSÃO OCORRERÁ NA SALA DE LICITAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, CENTRO CÍVICO - ARAPOTI - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº: 203/2011-PMA.

Pregão nº: 064/2011-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Emerson Mendes Ribeiro & Cia Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a Alteração da Cláusula Décima Oitava do presente contrato, passando a vigência e a duração do prazo de prorrogação do contrato para o período de 22/03/2014 até 21/03/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data do Aditivo: 06/03/2014.

EXTRATO DE ATA - REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ PREGÃO Nº 017/2014 - PROCESSO Nº 020/14

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABAIXO

Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Entrega: Parcelada conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

Fornecedor: 6240 - GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	VENTILADOR DE PAREDE - VENTISOL	UNI	60	164,00	9.840,00
R\$ TOTAL					9.840,00

EXTRATO DESCREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de Inexigibilidade nº: 003/2012 FMS

Termo de Credenciamento nº: 018/2013

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Franco, Sargi e Vieira Assistência Médica Ltda.

Objeto: Objetiva o Descrédenciamento no Processo Licitatório Supramencionado, no Seguente Lote.

Lote 02: Médico Plantonista Terça-feira - Das 07h00min às 19h00min

Data do Descrédenciamento: 28/02/2014.

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 048/2014-PMA.

Pregão nº 017/2014-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Ventiladores de Parede para as Creches e Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: de R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais).

RECURSO: 1236100152084.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2014.

AVISO DI

PREGÃO (PRESENCIAL)

PROCESSO

O Pregoeiro designado pelo Decreto que o Aviso de Licitação refere publicado no Jornal Pagina Um no Mural de Licitações e no site do em 28/01/2014, objetivando aq Merenda Escolar das Escolas Muni janeiro de 2015, atendendo as n Educação, está SUSPENSO, tendo a necessidade de análise e correçõ nova data para abertura do certame Arapoti: www.arapti.pr.gov.br ou 3512-3032, (43) 3512-3162 e (43) 1 Arapoti, 15 de fevereiro de 2014.
Adão Rodrigues da Silva - PREGOEI

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIV DA PREFEITURA MUNIC PROCESSO LICITATÓRIO:

REPUB

**PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO

A ABERTURA DOS ENVELOPES
09:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS E DE FEVEREIRO DE 2014 À NECESSIDADES DA SECRET

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:
APRESENTAÇÃO DA NOTA FISC

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SE

PRAZO DE ENTREGA: 12 (DOZE)

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA
SESSENTA E CINCO MIL E SE
REAIS E DEZESSETE CENTAVO**

QUAISQUER INFORMAÇÕES SO
OBTIDAS NO TELEFONE CON
DOCUMENTO.

LEI Nº 147

Ementa:- Autoriza a abertura de Crédito do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCION

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municp ORÇAMENTO GERAL do Município, un 1.046.250,00 (hum milhão, quarenta e destinado a abertura da rubrica orçame 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 15.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOV 26 - Transporte
26.782 - Transporte Rodoviário
26.782.0042 - INFRAESTRUTURA MUI
26.782.0042.1.309 - Investimento na F 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MAI
Fonte: 00615 - Op. De Crédito PROVIA Retroscavadeira/Outros.
TOTAL.....

Artigo 2º Os recursos necessários pa acima serão R\$ 1.046.250,00 (hum mil e cinqüenta reais) por conta do Exces disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, c



000007

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº Licitação/dispensa /inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	19		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de óleo diesel S10 para atender as necessidades da frota municipal.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500126782004222353390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	181.547,00		
Data de Lançamento do Edital	10/02/2014	Data Registro	13/02/2014
Data da Abertura das Propostas	27/02/2014	Data Registro	27/02/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas	18/03/2014	Data Registro	27/02/2014
Data Cancelamento			

[Voltar](#) [Imprimir](#)

CPF: 1842515918 [Logout](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000038

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovantes
de Entrega de
Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000000

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

MINUTA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2014-PMA PROCESSO Nº 019/2014-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

POSTO SAVAGE LTDA

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000090

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

MINUTA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2014-PMA PROCESSO Nº 019/2014-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Posto Paranaíba
KLAAS H. KOOISTRA & CIA. LTDA
CNPJ 02.537.129/000168 - I. E. 001 30941-06
E-mail: postoparanaiba@turbo.com.br
Rodovia Gov. Parigot de Oliveira - Km 201
(43) 3567-2288 - CEP 81990-000 - ARAPOTI - PR


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

000091

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

MINUTA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2014-PMA PROCESSO Nº 019/2014-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>

Local: _____, _____ de _____ de 201_.

CNPJ 06.208.337/0001-82

BIANARA NUNES PENNA

Rua Placídio Leite, 148 - Centro
Fone (43) 3512-3000 - CEP 84300-000
Arapoti - Paraná

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000002

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti


Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 019/14	Modalidade Licitação: PREGÃO	Nº Licitação: 016/14	Nº do Protocolo: 406
Origem (Licitante): KLASS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
Objeto Licitação: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 18/03/2014 13:27:38	


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
dos
Representantes

000035

KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. 02.537.129/0001-69



KLAAS HENDRIK KOOISTRA, holandês, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens certidão lavrada no Registro Civil no livro BA-002 folha 010 termo 000027 em 07.02.1998, empresário no ramo do comércio de combustíveis, residente e domiciliado na cidade Arapoti Estado do Paraná, na Rua Abel S. Boelman Vila Evangélica, CEP. 84.990-000 natural da Holanda, nascido em 02.05.1969, filho de Hendrik Willem Kooistra e Renske Klasiena Meiyer, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE. V 117864-G permanente validade 16.10.2006 órgão emissor SE/DPMAF/DPF do Estado do Paraná e do CPF. 918.909.009-82 e

HARMKE MARLENA KOK KOOISTRA, brasileira, maior, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens certidão lavrada no Registro Civil no livro BA-002 folha 010 termo 000027 em 07.02.1998, empresária no ramo do comércio de combustíveis, residente e domiciliada na cidade de Arapoti Estado do Paraná, na Rua Abel S. Boelman Vila Evangélica, CEP 84.990-000, natural de Jaguariaíva-Paraná, nascida em 16.09.1968 filha de Jan Kok e Jantje Deen Kok, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 4.156.198-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF. 810.189.919-72

Sócios componentes da empresa **KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF.02.537.129/0001-69, com sede e foro a Rod. Governador Parigot de Souza Pr. 092 Km 231, Arapoti Paraná CEP. 84.990-000, contrato social primitivo arquivado e registrado na JUCEPAR sob n. 412.03909121 em 21.05.1998, primeira alteração sob n. 982074816 em 29.06.1998, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002 os sócios **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, a adequação às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

KLAAS HENDRIK KOOISTRA, holandês, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens certidão lavrada no Registro Civil no livro BA-002 folha 010 termo 000027 em 07.02.1998, empresário no ramo do comércio de combustíveis, residente e domiciliado na cidade de Arapoti Estado do Paraná, na Rua Abel S. Boelman 441 Vila Evangélica, CEP. 84.990-000, natural da Holanda, nascido em 02.05.1969, filho de Hendrik Willem Kooistra e Renske Klasiena Meiyer, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE. V-117864-G. permanente validade 16.10.2006, órgão emissor SE/DPMAF/DPF do Estado do Paraná e do CPF. 918.909.009-82. e

HARMKE MARLENA KOK KOOISTRA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, certidão lavrada no Registro Civil no livro BA-002 folha 010 termo 000027 em 07.02.1998, empresaria no ramo do comércio de combustíveis,

1
 x
 HK
 8

KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. 02.537.129/0001-69

000006



residente e domiciliado na cidade de Arapoti Estado do Paraná, na Rua Boelman 441 Vila Evangelica, CEP. 84.990-000, natural de Jaguariaiva-Paraná nascida em 16.09.1968, filha de Jan Kok e Jantje Deen Kok, portadora da Cédula de Identidade civil RG. 4.156.198-0., expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF. 810.189.919-72.

SÓCIOS, componentes da empresa **KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. 02.537.129/0001-69, com sede foro a Rod. Governador Parigot de Souza Pr.092 Km 231, Arapoti-Paraná CEP. 84.990-000, contrato social primitivo arquivado e registrado na JUCEPAR, sob. 412.03909121 em 21.05.1998, primeira alteração sob n. 982074816 em 29.06.1998

CLÁUSULA PRIMEIRA.

NOME EMPRESARIAL, SEDE DOMICILIO.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA**, e tem sua sede e domicilio na Rod. Governador Parigot de Souza Pr. 092 Km 231, Arapoti-Paraná, CEP. 84.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade iniciou suas atividades em 18.05.1998, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA.

OBJETO SOCIAL

A finalidade e o ramo da sociedade é:

CNAE FISCAL 505.4/00 -Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA.

CAPITAL SOCIAL.

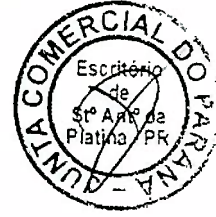
O capital social é de R\$-450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

2

KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. 02.537.129/0001-69

000007

KLAAS ENDRIK KOOISTRA	449.000	449.000,00
HARMKE MARLENA KOK KOOISTA	1.000	1.000,00
TOTAL.	450.000	450.000,00



CLÁUSULA SEXTA.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único.

O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou partes de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL.

A administração da sociedade cabe ao sócio **KLAAS HENDRIK KOOISTRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro.

Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Handwritten signature

Handwritten signature

HL

Handwritten initials

**KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. 02.537.129/0001-69**



Parágrafo segundo.

É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA.

RETIRADA PRÓ-LABORE.

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

JULGAMENTO DAS CONTAS.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro.

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. 02.537.129/0001-69



acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Arapoti Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 testemunhas, a presente alteração, em 03 vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

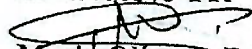
Arapoti-Pr., 26 de outubro de 2005.


KLAAS HENDRIK KOOISTRA
Harmke Marlene Kok Kooistra
HARMKE MARLENA KOK KOOISTRA

Testemunhas


Zelfo Melo

RG.1466373-PR


Maria Olímpia Rodrigues

RG. 4.494.567-3


MAURÍCIO BARBOSA DOS SANTOS.
D.A.S. 33864A.



Handwritten initials and marks in blue ink.



POSTO **BR**
PARANAZÃO

000100

Arapoti, 18 de março de 2.014.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014-PMA
PROCESSO N.º 019/2014-PMA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

KLAAS H.KOOISTRA & CIA LTDA CNPJ nº **02.537.129/0001-69**, com sede na Rod. Gov. Parigot de Souza, PR 092, Km 231, s/n, município de Arapoti/Pr, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) **KLAAS HENDRIK KOOISTRA** portador(a) da Carteira de Identidade R.G. Sob o nº. **V 117864-G** e do C.P.F./M.F. nº. **918.909.009-82**, declara sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002..

KLAAS HENDRIK KOOISTRA
CPF/MF nº 918.909.009-82
RG V 117864-G

Posto Paranazão
KLAAS H. KOOISTRA & CIA. LºDA
CNPJ 02.537.129/0001-69 - I. E. 901.58841-68
E-mail: posto@paranazao@brturbo.com.br
Fazenda Gov. Parigot de Souza - KM 231
(43) 3557-2348 - CEP 81930-000 - ARAPOTI - PR

Rod. Gov. Parigot de Souza, PR 092, KM 231, s/n – Arapoti/Pr
Fone: (43)3557-2348 postoparanazao@brturbo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas de
Preços



POSTO BR
PARANAZ O

000102

Arapoti, 18 de mar o de 2014.

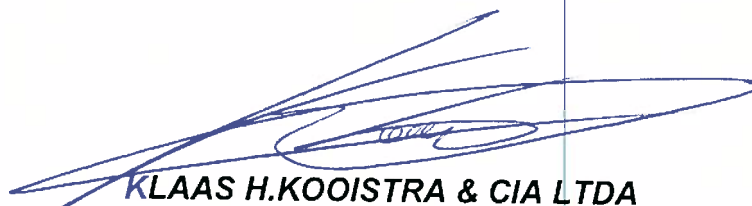
 
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARAN 

Ref.: PREG O PRESENCIAL N  016/2014-PMA
PROCESSO N.  019/2014-PMA

Prezado (a) Senhor (a):

Ap s analisarmos, minuciosamente, toda a documenta o constante da licita o supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento da suas condi es, apresentamos nossa Proposta Comercial, conforme abaixo descrito.

Declaramos que, os pre os contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administra o, materiais, servi os, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto deste Edital.



KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA

KLAAS HENDRIK KOOISTRA
CPF/MF n  918.909.009-82
RG V 117864-G

Posto Parana o
KLAAS H. KOOISTRA & CIA. LTDA.
CNPJ 08.537.128/000100 - I. E. 901 50841-06
E-mail: postoparanao@brturbo.com.br
Rodovia Gov. Parigot de Souza - KM 231
Fone: 3557-2206 - CEP 84890-000 - ARAPOTI - PR



Rod. Gov. Parigot de Souza, PR 092, KM 231, s/n - Arapoti/Pr
Fone: (43)3557-2348 postoparanao@brturbo.com.br



POSTO BR
PARANAZA O

000103

Proposta de Pre os

Razo Social do Licitante: KLAAS H.KOOISTRA & CIA LTDA
CNPJ: 02.537.129/0001-69 Insc. Estadual: 90.159.941-66
Endere o: Rod.Gov.Parigot de Souza, PR 092, KM 231, s/n CEP 84.990-000.
Cidade: Arapoti Estado: Paran

Dados bancrios:

Banco do Brasil Agncia: 1347-1 C/C 1255-6

ITEM	DESCRIO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMBUSTVEL (LEO DIESEL S10) DIRETO DA BOMBA DE COMBUSTVEL – Marca Petrobras	UND	71.000	2,557	181.547,00
VALOR TOTAL R\$ 181.547,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais)					

Prazo de Validade da Proposta  de 60 (sessenta) dias

1. CONDIOES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 1 -Os produtos sero fornecidos contnuo e fracionadamente, de acordo com as necessidades do Municpio, por meio de "Requisio de Abastecimento".
- 2 -A Requisio de Abastecimento de que trata o item acima se consistir no preenchimento de ordem de fornecimento em formulrio prprio. A Requisio de Abastecimento ser assinada pelo chefe da pasta pela Diviso de Viao da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
- 3 -Ao abastecer, a CONTRATADA dever fazer conferncia dos veculos e placas conforme a requiso de abastecimento fornecida pelo Municpio.
- 4 -Contratada no dever fazer o abastecimento com requisoes trocadas como: nome do motorista e veculos da empresa solicitante.

Rod.Gov.Parigot de Souza, PR 092 , KM 231, s/n – Arapoti/Pr
Fone: (43)3557-2348 postoparanao@brturbo.com.br



- 5 - Contratada não deverá abastecer o veículo sem as Requisições de Abastecimento, somente em caso de emergência e com autorização do Chefe da Divisão de Viação do Município de Arapoti.
- 6 -Deverão constar os dados nos cupons fiscais a placa, o número da Requisição de Abastecimento, hodômetro e horímetro dos veículos.
- 7 -Os cupons e notas fiscais deverão ser emitidos separados por produto e secretarias requisitantes.
- 8 -A Contratada deverá realizar o abastecimento, conforme a quantidade solicitada nas Requisições de Abastecimentos, e que no Ato do abastecimento exigir do motorista a assinatura no cupom fiscal e nas requisições.
- 9 -Somente será permitido o abastecimento no tanque de combustível do veículo, e não poderão abastecer em galões avulsos.
- 10 -A Contratada deverá disponibilizar um funcionário para atendimento emergencial fora de horário comercial em que não esteja aberto ao público.

2. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 1 - **PAGAMENTO:** Os fornecimentos dos combustíveis do dia 1º (primeiro) ao dia 15 (quinze) serão pagos até o dia 30 (trinta), e os do dia 16 (dezesseis) ao dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) serão pagos até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, em caso de feriados, o pagamento será no 1º dia útil subsequente.



KLAAS H.KOOISTRA & CIA LTDA

KLAAS HENDRIK KOOISTRA
CPF/MF n° 918.909.009-82
RG V 117864-G

Posto Paranaão
KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA
CPF nº 537.128/000100-1, E. Nº 1.588.41-85
Estrada Paranaão @ Curitiba com a
Rod. Gov. Parigot de Souza - KM 231
(43) 3557-2348 - CEP 84195-000 - Arapoti - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000105

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de
Propostas de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. 02.537.129/0001-69



KLAAS HENDRIK KOOISTRA, holandês, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens certidão lavrada no Registro Civil no livro BA-002 folha 010 termo 000027 em 07.02.1998, empresário no ramo do comércio de combustíveis, residente e domiciliado na cidade Arapoti Estado do Paraná, na Rua Abel S. Boelman Vila Evangélica, CEP. 84.990-000 natural da Holanda, nascido em 02.05.1969, filho de Hendrik Willem Kooistra e Renske Klasiena Meiyer, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE. V 117864-G permanente validade 16.10.2006 órgão emissor SE/DPMAF/DPF do Estado do Paraná e do CPF. 918.909.009-82 e

HARMKE MARLENA KOK KOOISTRA, brasileira, maior, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens certidão lavrada no Registro Civil no livro BA-002 folha 010 termo 000027 em 07.02.1998, empresária no ramo do comércio de combustíveis, residente e domiciliada na cidade de Arapoti Estado do Paraná, na Rua Abel S. Boelman Vila Evangélica, CEP 84.990-000, natural de Jaguariaíva-Paraná, nascida em 16.09.1968 filha de Jan Kok e Jantje Deen Kok, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 4.156.198-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF. 810.189.919-72

Sócios componentes da empresa **KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF.02.537.129/0001-69, com sede e foro a Rod. Governador Parigot de Souza Pr. 092 Km 231, Arapoti Paraná CEP. 84.990-000, contrato social primitivo arquivado e registrado na JUCEPAR sob n. 412.03909121 em 21.05.1998, primeira alteração sob n. 982074816 em 29.06.1998, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002 os sócios **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, a adequação às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

KLAAS HENDRIK KOOISTRA, holandês, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens certidão lavrada no Registro Civil no livro BA-002 folha 010 termo 000027 em 07.02.1998, empresário no ramo do comércio de combustíveis, residente e domiciliado na cidade de Arapoti Estado do Paraná, na Rua Abel S. Boelman 441 Vila Evangélica, CEP. 84.990-000, natural da Holanda, nascido em 02.05.1969, filho de Hendrik Willem Kooistra e Renske Klasiena Meiyer, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE. V-117864-G. permanente validade 16.10.2006, órgão emissor SE/DPMAF/DPF do Estado do Paraná e do CPF. 918.909.009-82. e

HARMKE MARLENA KOK KOOISTRA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, certidão lavrada no Registro Civil no livro BA-002 folha 010 termo 000027 em 07.02.1998, empresaria no ramo do comércio de combustíveis,

KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. 02.537.129/0001-69

000100



residente e domiciliado na cidade de Arapoti Estado do Paraná, na Rua Boelman 441 Vila Evangelica, CEP. 84.990-000, natural de Jaguariaiva-Paraná nascida em 16.09.1968, filha de Jan Kok e Jantje Deen Kok, portadora da Cédula de Identidade civil RG. 4.156.198-0., expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF. 810.189.919-72.

SÓCIOS, componentes da empresa **KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. 02.537.129/0001-69, com sede foro a Rod. Governador Parigot de Souza Pr.092 Km 231, Arapoti-Paraná CEP. 84.990-000, contrato social primitivo arquivado e registrado na JUCEPAR, sob. 412.03909121 em 21.05.1998, primeira alteração sob n. 982074816 em 29.06.1998

CLÁUSULA PRIMEIRA.

NOME EMPRESARIAL, SEDE DOMICILIO.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA**, e tem sua sede e domicilio na Rod. Governador Parigot de Souza Pr. 092 Km 231, Arapoti-Paraná, CEP. 84.990-000.

CLÁUSULA SEGUNDA.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade iniciou suas atividades em 18.05.1998, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA.

OBJETO SOCIAL

A finalidade e o ramo da sociedade é:

CNAE FISCAL 505.4/00 -Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

CLÁUSULA QUINTA.

CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$-450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. 02.537.129/0001-69

KLAAS ENDRIK KOOISTRA	449.000	449.000,00
HARMKE MARLENA KOK KOOISTA	1.000	1.000,00
TOTAL.	450.000	450.000,00



CLÁUSULA SEXTA.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA.

CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único.

O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou partes de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL.

A administração da sociedade cabe ao sócio **KLAAS HENDRIK KOOISTRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro.

Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. 02.537.129/0001-69



Parágrafo segundo.

É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA.

RETIRADA PRÓ-LABORE.

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

JULGAMENTO DAS CONTAS.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro.

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

4

KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF. 02.537.129/0001-69

000112



acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Arapoti Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 testemunhas, a presente alteração, em 03 vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapoti-Pr., 26 de outubro de 2005.

KLAAS HENDRIK KOOISTRA
Klaas Hendrik Kooistra
HARMKE MARLENA KOK KOOISTRA

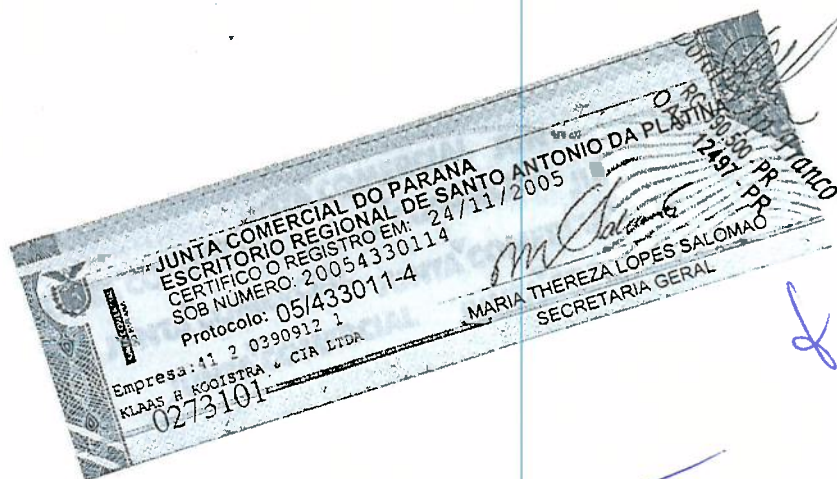
Testemunhas

Zelfo Melo

RG.1466373-PR

Maria Olímpia Rodrigues


RG. 4.494.567-3

MAURÍCIO BARBOSA DOS SANTOS.
OAB. 33864A.
5
8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.537.129/0001-69	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 18/05/1998	
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PARANAZAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO PR 092 KM 231	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/03/2014 às 10:05:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIGISS

000114

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 003510/2014

Interessado:- KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA

Contribuinte: 101073 - KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA

Endereco.....: GOV .PARIGOT DE SOUZA PR 092 KM 220 0 KM 231 PR-092

Dt Abertura..: 29/05/1998

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 14 de Março de 2014

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003510/2014	02.537.129/0001-69	14/03/2014	X6721236



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA**
CNPJ: **02.537.129/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 01:07:32 do dia 14/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2014.

Código de controle da certidão: **3DD1.BDCC.0C16.D07A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11586466-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.537.129/0001-69

Nome: KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.



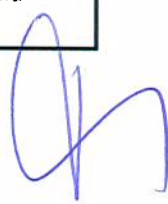
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/07/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11586466-23 Emitida Eletronicamente via Internet 14/03/2014 - 16:16:10 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000117

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001182013-14024129

Nome: KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA

CNPJ: 02.537.129/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/10/2013.

Válida até 19/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02537129/0001-69
Razão Social: KLAAS H KOOISTRA E CIA LTDA
Endereço: ROD PARIGOT DE SOUZA KM 231 SN PR 092 / ZONA RURAL /
ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

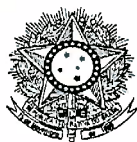
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2014 a 12/04/2014

Certificação Número: 2014031413374869353234

Informação obtida em 14/03/2014, às 13:37:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.537.129/0001-69

Certidão nº: 45467357/2014

Expedição: 18/03/2014, às 09:27:36

Validade: 13/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.537.129/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

C E R T I D ã O

CERTIFICO que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALENCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **KLAAS H. KOOISTRA E CIA LTDA**, situada na Rod Governador Parigot de Souza – s/nº – PR 092 km 231- Arapoti-PR, com CNPJ Nº 02.537.129/0001-69.

O referido é Verdade e dou Fé.

Arapoti, 18 de março de 2014.



Fátima Aparecida Padilha

Fátima Aparecida Padilha
Distribuidor Judicial

Certidão – R\$ 24,51

Selo - R\$ 1,49

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Plácido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR. – CEP 84.990-000
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114 fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



000121

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : KLAAS H. KOOISTRA & CIA LTDA
CNPJ : 02.537.129/0001-69
Número de Autorização : PR0012475
Número Despacho : ANP 745
Data da Publicação : 30/08/2001
Endereço : RODOVIA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA - S/N
RODOVIA - ARAPOTI - PR

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

Observação :

Nos casos em que o revendedor comercialize, exclusivamente, Gás Natural Veicular (GNV) a autorização é outorgada, nos termos da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001.

Emitido às 09:26:07 horas do dia 18/03/2014 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 8852.92CD.CD64.64FA

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, NÃO ENCONTRA
INIDÔNEA E INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

KLAAS H.KOOISTRA & CIA LTDA CNPJ nº **02.537.129/0001-69** por intermédio do seu, abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO Nº 016/2014-PMA**, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Arapoti, 18 de março de 2014.

KLAAS HENDRIK KOOISTRA
CPF/MF nº 918.909.009-82
RG V 117864-G

Posto Paranazão
KLAAS H. KOOISTRA & CIA. LTDA.
CNPJ 02.537.129/0001-69 - I. E. 001.50841-06
E-mail: postoparanazao@brturbo.com.br
Rod. Gov. Parigot de Souza - KM 231
(43) 3557-2348 - CEP 84990-000 - ARAPOTI - PR



000123
POSTO BR
PARANAZÃO

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

Referente: Pregão nº 016/2014-PMA.


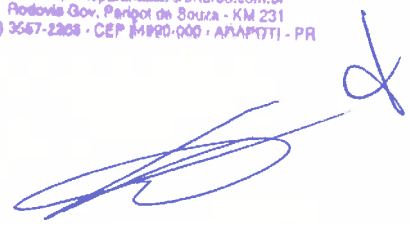

KLAAS H.KOOISTRA & CIA LTDA CNPJ nº **02.537.129/0001-69** por intermédio do seu representante legal Sr.(a) **KLAAS HENDRIK KOOISTRA** portador(a) da Carteira de Identidade R.G. Sob o nº. V 117864-G e do C.P.F./M.F. nº. 918.909.009-82, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Arapoti, 18 de março de 2.014.


KLAAS HENDRIK KOOISTRA
CPF/MF nº 918.909.009-82
RG V 117864-G

Posto Paranazão
KLAAS H. KOOISTRA & CIA. LTDA.
CNPJ 02.537.129/0001-69 - I. E. 901.59941-66
E-mail: postoparanazao@brturbo.com.br
Rodovia Gov. Parigot de Souza - KM 231
(43) 3557-2348 - CEP 81990-000 - ARAPOTI - PR

Rod.Gov.Parigot de Souza, PR 092 , KM 231, s/n – Arapoti/Pr
Fone: (43)3557-2348 postoparanazao@brturbo.com.br



000124
POSTO BR
PARANAZ O

**DECLARA O DE QUE DET M POSTO DE DISTRIBUI O DE
COMBUST VEIS EM DIST NCIA INFERIOR A 8KM**

KLAAS H.KOOISTRA & CIA LTDA CNPJ n  **02.537.129/0001-69**, com sede na Rod. Gov. Parigot de Souza, PR 092, Km 231,s/n, munic pio de Arapoti/Pr, por interm dio do seu representante legal Sr.(a) **KLAAS HENDRIK KOOISTRA** portador(a) da Carteira de Identidade R.G. Sob o n . V 117864-G e do C.P.F./M.F. n . 918.909.009-82, para os fins de habilita o no **PREG O N  016//2014-PMA**, **DECLARA** expressamente que:

Em observ ncia aos princ pios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, possui posto de abastecimento que est  localizado numa dist ncia (raio) inferior a 8 (oito) km da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endere o da Rua Plac dio Leite, n  148, Bairro Centro C vico, Arapoti, Paran .

Arapoti, 18 de mar o de 2.014.

KLAAS HENDRIK KOOISTRA
CPF/MF n  918.909.009-82
RG V 117864-G

Rod.Gov.Parigot de Souza, PR 092 , KM 231, s/n – Arapoti/Pr
Fone: (43)3557-2348 postoparanao@brturbo.com.br

Posto Parana o
KLAAS H.KOOISTRA & CIA. LTDA.
CNPJ 02.537.129/0001-69 - Fone: (43) 3557-2348
E-mail: posta@brturbo.com.br
Rodov. Gov. Parigot de Souza - KM 231
(43) 3557-2348 - CEP 84990-000 - ARAPOTI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de
Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 16/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.

PREÂMBULO

No dia 18 de março de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a), IDINEU ANTONIO DA SILVA e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUCIANO AGUIAR ROCHA, FARLEY GABREIL DE PAULA e GE NY MONTEIRO, designados nos autos do Processo nº 19/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
548 KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA	Outros	KLAAS H. KOOISTRA	918.909.009-82

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 OLEO DIESEL S10		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas							
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
548 KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA	71.000,0000	2,5570	181.547,0000				

1 OLEO DIESEL S10		1 - OLEO DIESEL S10					
Fase ==> Negociação							
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
548 KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA	71.000,0000	2,5570	181.547,0000	18/03/2014	14:09:40	VENCEDOR	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1 OLEO DIESEL S10		Valor
Fornecedor		
548 KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA		181.547,00

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item	
548 KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA	1	OLEO DIESEL S10

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 548 - KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA

Item

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1 OLEO DIESEL S10	71.000,00	2,5570	181.547,00	VENCEDOR
			Total:	181.547,00
			Total do Processo:	181.547,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO 14/09/25 18/03/2014 19103

OLEO DIESEL S10

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

548 KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA

KLAAS H. KOOISTRA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

IDINEU ANTONIO DA SILVA

GENI MONTEIRO

FARLEY GABRIEL DE PAULA

LUCIANO AGUIAR ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico
Final



PARECER DO PREGOEIRO

Nº 021/2014

Processo nº 019/2014

Pregão Presencial nº 016/2014

Em cumprimento às determinações previstas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, o Pregoeiro do Município de Arapoti, designado por intermédio do Decreto nº 3416, de 15 de janeiro 2014, no uso de suas atribuições, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos, realizados até o presente momento, para a correta **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para Registro de preços aquisição de combustível óleo diesel S10 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ATO CONVOCATÓRIO

Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame, mediante publicações no Jornal PaginaUm, no dia 14 de março de 2014 (fls. 06), além de divulgação por intermédio das respectivas páginas do Município (www.arapoti.pr.gov.br), no Mural do Tribunal de Consta do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br>) na internet e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Certificamos que esta Prefeitura não dispõe de Sistema de Cadastramento de fornecedores/licitantes não havendo que se falar em dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.



Ainda, não houve pedidos de esclarecimentos sobre o edital, até a data da sessão pública.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir das **14:00 horas** (horário de Brasília) do dia **18/03/2014**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura da proposta escrita de preços encaminhada pela licitante interessada no certame.

A empresa que enviou a proposta escrita e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata da sessão pública (fls. 103 e 104), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

DA ETAPA DE LANCES

Após análise e visualização da Proposta de Preço apresentada pela empresa que teve sua proposta classificada, o Pregoeiro abriu a Fase de Lances, pelo critério de **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**, tendo chegado ao respectivo resultado final, conforme ata da sessão pública (fls. 128 a 129), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificou que a empresa declarada como vencedora dos itens do presente certame, teve sua proposta aceita, tomando por base o critério de classificação informado no referido instrumento convocatório e realizado pelo sistema **ASSESSOR PÚBLICO – GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**.

Estavam com suas documentações válidas, bem como apresentaram todos os documentos exigidos pelo EDITAL como prova de habilitação no presente certame, conforme consta na ata da sessão pública (fls. 128 e 129).

RECURSOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Após concluído a fase de recebimento de documentos, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000133
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER FINAL

O Pregoeiro encerrou a Sessão Pública e, após analisar todas as Atas da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 016/2014, decidiu:

- a) **ADJUDICAR**, como vencedora do presente certame a empresa: **KLAAS HENDRIK KOISTRA & CIA LTDA**, com seus respectivos valores nas páginas 103 e 104 da ata da sessão pública.

Portanto, dentro do que determina o inciso IX, do artigo 9º, do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, o Pregoeiro encaminha o Pregão Presencial nº 016/2014, com todos os seus documentos, ao Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório (em anexo) e a autorização para efetivar as respectivas contratações, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Arapoti, em 19 de março de 2014.

IDINEU ANTONIO DA SILVA

-Pregoeiro-

Decreto nº 3416/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000.134

Termo de
Homologação



-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o Processo sob o nº 019/2014,
na modalidade Pregão Presencial
(Registro de Preços) nº. 016/2014.**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 016/2014**, cujo objeto: Aquisição de combustível óleo diesel S10.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 18 DE MARÇO
DE 2014.**

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-